



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA AO PROJETO DE LEI Nº 3.108, DE 2024

Dispõe sobre a Política Nacional de Memória e
Reparação a Crianças, Adolescentes e Jovens
Vítimas de Chacinas no Brasil e suas famílias.

Apresentação: 17/11/2025 16:52:14.187 - CFT
SBE-A 3 CFT => SBT-A 1 CPASF => PL 3108/2024

SBE-A n.3

SUBEMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 1 DE 2025

Dê-se a seguinte nova redação ao inciso II do § 1º do art. 2º do Substitutivo adotado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF):

“Art. 2º

§ 1º

II – promover ações de reparação simbólica, inclusive em relação a vítimas indiretas e coletivas;

.....”

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 2025.

Deputado **ROGÉRIO CORREIA**
Presidente



* C D 2 5 5 8 0 4 7 0 2 0 0 *